Silva

Hugo de Campos Sec. Substº
Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta mesma data.
Albertina Plastino.
auxiliar.

Lei nº 1.037, de 26 de Maio de 1962.

Dispõe sôbre descaracterização de logradouro público.

O Povo do município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica descaracterizado do uso comum do povo, o terreno que constitue a Praça dr. Antenor Silva, nesta cidade, permanecendo, entretanto, a sua primitiva denominação que é justa homenagem à um saudoso frutalense ilustre.

Artº 2º. A disposição de que trata o art. 1º, se justifica para que no imóvel possa ser construido um educandário de ensino secundário, com instalações técnicas e modernas, empreendimento da maior importancia para a mocidade estudiosa de Frutal.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr

na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumprem e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 26 de Maio de 1.962.
Nicanor Lopes da Silva
Hugo de Campos = Sec. Subst.º
Hugo
Registrado e publicado nesta Secretaria, nesta mesma data.
Albertina Pastino
auxiliar

Lei nº 1.038, de 26 de Maio de 1.962.

Autoriza doação de terreno.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dôar ao Instituto Educacional Frutalense Ltda, o terreno do patrimônio municipal, que constituia a Praça Dr. Antenor Silva, medindo 38,40 ms. de frente por 105 mts de fundo, confinando com os prolongamentos das ruas João Pinheiro, Tiradentes, Barão do Rio Branco, Senador Gomes e Delfim Moreira, nesta ci-